



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	239
Rubrica	

“EDITAL”

Tomada de Preços n.º 02/2021

PREÂMBULO

Processo n.º	3693/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport no Paço Municipal.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	27/07/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 3993/2021 fará realizar a licitação na **Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo Menor Preço Global.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	240
Rubrica	

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport no Paço Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Iluminação Pública.

5.1.1. O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e a Contratada será de **9 (nove) meses.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	241
Rubrica	

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 33, 01, 25.752.0021, 1.207 CD n.º 4.4.90.51, Fonte 0101.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 724.547,07 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sete centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês Março de 2021, considerado o BDI de: 29,00% (Vinte e nove por cento), para execução de serviços, inclusive insumos; e BDI de 13,00% (Treze por cento) para aquisição de insumos/materiais e equipamentos indiretos

07. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	242
Rubrica	

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **30 (trinta) dias** da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias** ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria Requisitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	243
Rubrica	

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará no estacionamento do paço da Prefeitura de Maricá, sito à Rua alvares de Castro, 346 – Centro - Maricá/RJ.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 11.2.3.1;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	244
Rubrica	

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com.

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 – DA VISITA TÉCNICA

8.9.1. As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de Profissional (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA OU Responsável Técnico, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o, comparecendo a sede da Secretaria Requisitante, localizada na Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá-RJ, nos 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para realização do certame, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

8.9.2. As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	245
Rubrica	

cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA.

09.1. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para a execução dos serviços devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

09.1.1. A garantia da Proposta será prestada na forma estipulada nos itens 09.3, 09.4 e 09.5.

09.1.2. A garantia poderá ser levantada pelas empresas que não venceram, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

09.2. Caso a licitante tenha sido inabilitada, poderá levantar a garantia de proposta prestada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o resultado de indeferimento do recurso contra sua inabilitação caso o tenha interposto, caso não recorra poderá levantar a garantia no mesmo prazo contado a partir do término do prazo recursal.

09.3. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.4. A Licitante deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o segundo dia útil anterior à realização da licitação, munido do documento original de prestação de garantia, no valor equivalente a 1% (um por cento) do estimado, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	247
Rubrica	

Tomada de Preços n.º 02/2021

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 02/2021;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	248
Rubrica	

deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.***

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação técnica e econômico-financeira** e à **regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.3 – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

11.2.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

11.2.4 – Certificado de Garantia de Proposta.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

11.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.

11.3.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura Municipal de Maricá o efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

11.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

11.3.2.3. Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento e instalação de sistema solar fotovoltaico de usina de geração de energia Fotovoltaica com capacidade instalada acima de 80 kWp.

11.3.2.4. A licitante poderá apresentar mais de um ACT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.

11.3.2.5. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.

11.3.3. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista.

11.3.4. A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida na alínea “b.3” do Projeto Básico”.

11.3.5. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.

11.3.6. Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da LICITANTE. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	253
Rubrica	

- a) apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
- b) apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- c) apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- d) declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;
- e) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.3.7. Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

11.3.7.1. Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is)

11.3.7.2. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.3.7.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional;

11.3.7.4. Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;

11.3.8. Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	254
Rubrica	

11.3.9. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	255
Rubrica	

Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.5.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

11.5.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	256
Rubrica	

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numeradas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	257
Rubrica	

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes “01” e “02”*, apresentados na forma anteriormente definida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	258
Rubrica	

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	259
Rubrica	

fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	260
Rubrica	

dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes “02” - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os *Envelopes “02”*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.4. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o *menor preço global*.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o *§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	262
Rubrica	

documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	263
Rubrica	

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	264
Rubrica	

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	266
Rubrica	

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos *arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93* e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93*, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	267
Rubrica	

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	
Rubrica	

invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	271
Rubrica	

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

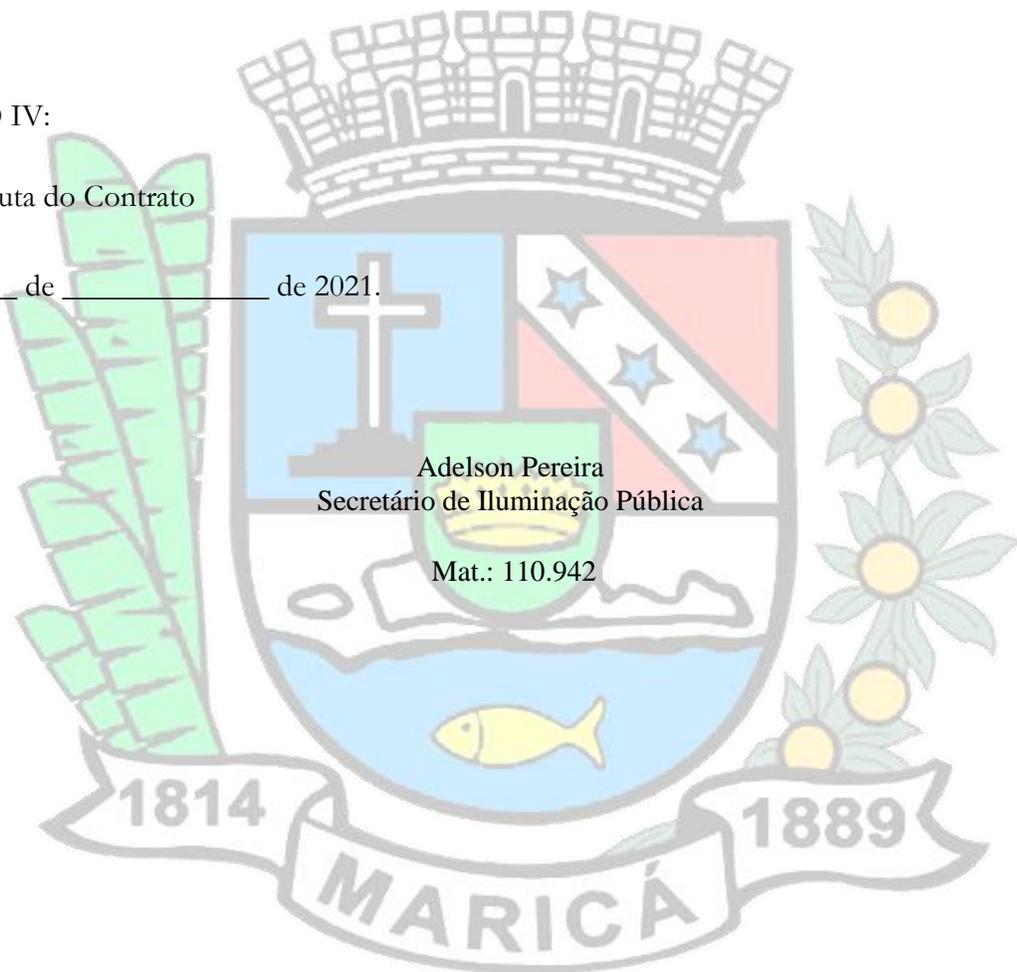
A- Projeto Básico

B- Plantas

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de ____ de 2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	272
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport 1 no Paço Municipal		R\$ 724.547,07

A.1 DETALHAMENTO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO TIPO CARPORT NO PAÇO MUNICIPAL

10: Março/2021

Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MENOR PREÇO POR ITEM R\$	MENOR PREÇO UNIT COM BDI R\$	MENOR PREÇO TOTAL COM BDI R\$	
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	COTAÇÃO	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE PET 2,0MM, FUNDO, TEXTOS E SIMBOLOS EM VINIL AUTO ADESIVO E ESTRUTURA DE REQUADRO, SUPORTE ESTRUTURADO EM PECA DE MADEIRA SERRADA DE (7,5 X 7,5)CM PINTADO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M ²	6	R\$ 72,00	R\$ 92,88	R\$ 557,28
2	COTAÇÃO	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO COM AS DIMENSOES DE (40X60)CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UND	1	R\$ 116,00	R\$ 149,64	R\$ 149,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	273
Rubrica	

3	COTAÇÃO	PLACA EXPLICATIVA	M ²	1	R\$ 270,00	R\$ 348,30	R\$ 348,30
4	EMOP - 02.006.0010-A	CONTAINER ESCRITORIO, VESTIARIO OU DEPOSITO, MODELO PADRAO, MEDINDO: (6X2,4X2,55)M, EM ESTRUTURA DE ACO, COMPOSTO POR PISO DE MADEIRA, PAREDES FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL, TETO COM ISOLAMENTO TERMICO, COM 1 PORTA DE (0,80X2,10)M, 2 BASCULANTES DE (1,20X1,20), ENTRADA PARA AR CONDICIONADO COM SUPORTE E TOMADA 3P, 2 PONTOS DE ILUMINACAO, 2 TOMADAS ELETRICAS, DISTRIBUICAO INTERNA DAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS ATE O PONTO DE ENTRADA/SAIDA DA UNIDADE E PESO APROXIMADO DE 2T, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE IDA E VOLTA AO CANTEIRO. ALUGUEL MENSAL.	MÊS	3	R\$ 417,96	R\$ 539,16	R\$ 1.617,48
MÃO DE OBRA							
5	COTAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1	R\$ 8.027,00	R\$ 8.027,00	R\$ 8.027,00
6	COTAÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2	R\$ 9.041,00	R\$ 9.041,00	R\$ 18.082,00
7	COTAÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 1#	MÊS	1	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
8	COTAÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2#	MÊS	1	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
9	COTAÇÃO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2	R\$ 5.752,25	R\$ 5.752,25	R\$ 11.504,50
10	COTAÇÃO	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #1	MÊS	1	R\$ 2.526,00	R\$ 2.526,00	R\$ 2.526,00
11	COTAÇÃO	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #2	MÊS	1	R\$ 2.526,00	R\$ 2.526,00	R\$ 2.526,00
12	COTAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #1	MÊS	1	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
13	COTAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #2	MÊS	1	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
PROJETOS EXECUTIVOS							
14	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 5.960,00	R\$ 7.688,40	R\$ 7.688,40
15	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA - INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 5.168,00	R\$ 6.666,72	R\$ 6.666,72
16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICO - INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 4.752,00	R\$ 6.130,08	R\$ 6.130,08
17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO - INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 3.772,00	R\$ 4.865,88	R\$ 4.865,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	274
Rubrica	

18	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 2.980,00	R\$ 3.844,20	R\$ 3.844,20
19	COTAÇÃO	PROJETO DE SPDA - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1	R\$ 2.980,00	R\$ 3.844,20	R\$ 3.844,20
MATERIAL FOTOVOLTAICO							
20	COTAÇÃO	CABOS - STRING - 6MM ² (CC SOLAR)	M	1030	R\$ 6,00	R\$ 6,78	R\$ 6.983,40
21	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 4 VIAS 10MM ² (100KW - 2% QUEDA MÁXIMA DE TENSÃO).	M	60	R\$ 95,80	R\$ 108,25	R\$ 6.495,00
22	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 5 VIAS 10MM ² CONEXÃO INVERSORES	M	40	R\$ 77,63	R\$ 87,72	R\$ 3.508,80
23	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 5 VIAS 70MM ² CONEXÃO QDFV / TRAFÓV	M	20	R\$ 269,00	R\$ 303,97	R\$ 6.079,40
24	COTAÇÃO	SISTEMA SPDA	M ²	330	R\$ 12,64	R\$ 14,28	R\$ 4.712,40
25	COTAÇÃO	CABO ETHERNET	M	60	R\$ 0,87	R\$ 0,98	R\$ 58,80
26	COTAÇÃO	ELETROCALHAS METÁLICAS	M	50	R\$ 22,00	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
27	COTAÇÃO	ELETRODUTOS METÁLICOS	M	130	R\$ 6,70	R\$ 7,57	R\$ 984,10
28	COTAÇÃO	COMPONENTES EXIGIDOS PELA CONCESSIONÁRIA PARA CONEXÃO À REDE: RELÉS, ALARMES, MEDIDORES SHUNT, TCs.	UND	1	R\$ 512,00	R\$ 578,56	R\$ 578,56
29	COTAÇÃO	CONECTORES MC4 - COM PROTEÇÃO UVA E UVB	PAR	396	R\$ 7,09	R\$ 8,01	R\$ 3.171,96
30	COTAÇÃO	INVERSORES - 27,6KW	UND	4	R\$ 25.144,58	R\$ 28.413,37	R\$ 113.653,48
31	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO (INVERSORES)	UND	1	R\$ 1.292,00	R\$ 1.459,96	R\$ 1.459,96
32	COTAÇÃO	MEDIDOR ENERGIA BIDIRECIONAL - PADRÃO ENEL	UND	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	COTAÇÃO	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS - 440Wp MONO FACIAL HALF CELL	UND	198	R\$ 1.099,00	R\$ 1.241,87	R\$ 245.890,26
34	COTAÇÃO	TRANSFORMADOR 380/220V - 112,5kVA	UND	1	R\$ 11.200,00	R\$ 12.656,00	R\$ 12.656,00
35	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO (IRRADIAÇÃO, TEMP., PIRANOMETRO)	UND	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.610,30	R\$ 2.610,30
36	COTAÇÃO	QUADRO CC (STRING BOX)	UND	11	R\$ 540,00	R\$ 610,20	R\$ 6.712,20
37	COTAÇÃO	QUADRO CA (QDFV) INCLUINDO PROTEÇÕES (INVERSORES) -	UND	1	R\$ 607,44	R\$ 686,40	R\$ 686,40
38	COTAÇÃO	QUADRO CA (QGFV) DE CONEXÃO COM REDE ENEL INCLUINDO PROTEÇÕES E RELÉS	UND	1	R\$ 907,58	R\$ 1.025,56	R\$ 1.025,56
39	COTAÇÃO	CABO DE COBRE NU 16MM PARA CONEXÃO DO ATERRAMENTO	M	40	R\$ 14,50	R\$ 16,38	R\$ 655,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	275
Rubrica	

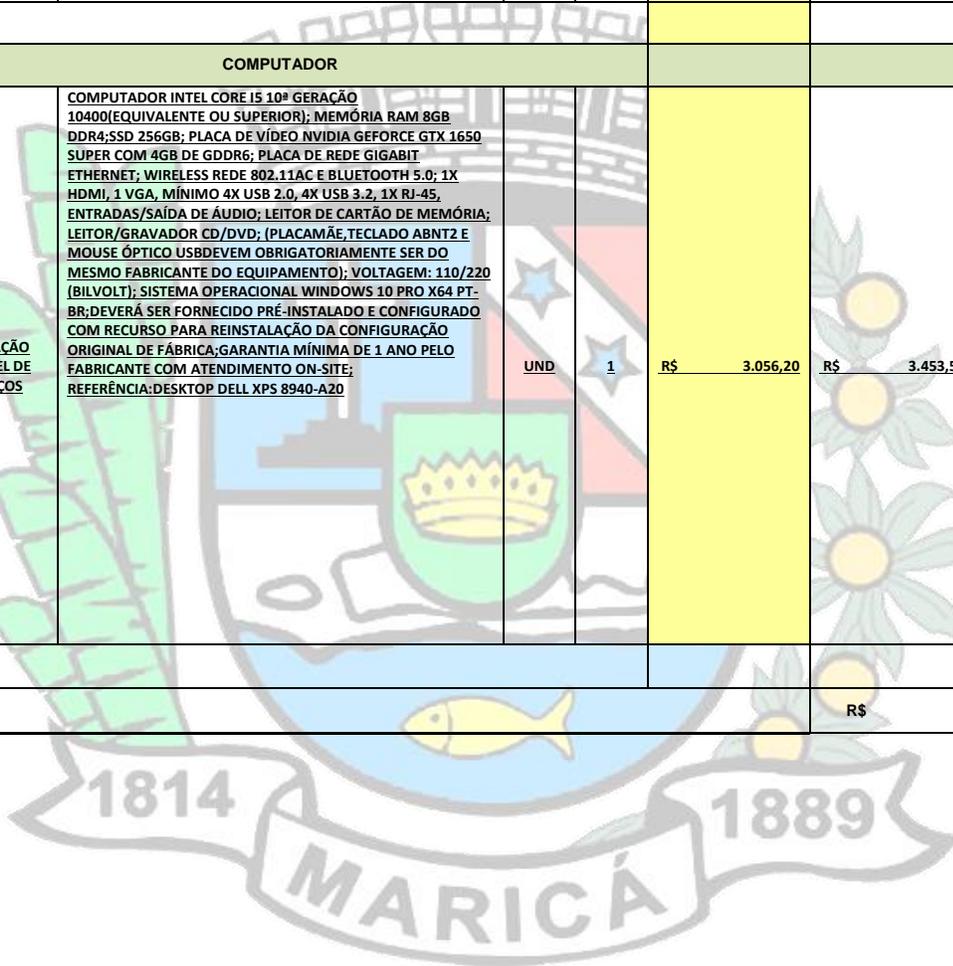
40	COTAÇÃO	ESTRUTURA CARPORT (POSSUINDO BASE FRONTAL E BASE TRASEIRA, SUPORTE DE BASE FRONTAL E SUPORTE DE BASE TRASEIRA, COM AS ESPESSURA DE 9MM - INCLUINDO OS CHUBADORES E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL). PERFIL RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIMENSÃO DE 9CM X 8CM E ESPESSURA DE 3MM, VIGAS DE APOIO COM DIMENSÃO DE 15,5CM X 8CM X 2MM DE ESPESSURA E TRAVAMENTO DE PERFIL PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS COM PASSA FIOS COM ESPESSURA DE 2MM. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO ANODIZADO), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO.	M²	330	R\$ 425,00	R\$ 548,25	R\$ 180.922,50
INFRAESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS							
41	COTAÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	54,60	R\$ 37,40	R\$ 48,24	R\$ 2.633,90
42	SINAPI - 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	2,32	R\$ 286,16	R\$ 369,14	R\$ 856,40
43	COTAÇÃO	CONCRETO ARMADO, EXECUTADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTENCIA CARCTERISTICA A COMMPRESSAO DE 25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1M3 DE CONCRETO, PREPARADO SEGUNDO O ITEM ET 05.20.0200, E COLOCACAO SEGUNDO O ITEM ET 05.25.0706; 12M2 DE AREA MOLDADA DE FORMAS SEGUNDO O ITEM ET 15.10.0100, 90KG DE ACO CA-50A, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM, TRATAMENTO DE JUNTAS DE CONCRETAGEM CONFORME O ITEM 4.16.8 DA (NBR-10839), E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO. A UTILIZACAO DESTE ITEM E RECOMENDADA PARA QUANTIDADES INFERIORES A 20M3.(DESONERADO)	M³	35,44	R\$ 446,00	R\$ 575,34	R\$ 20.390,04
44	COTAÇÃO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	55,00	R\$ 11,50	R\$ 14,83	R\$ 815,65
45	SINAPI - 97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	39,00	R\$ 14,93	R\$ 19,25	R\$ 750,75
46	SINAPI - 101865	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR. AF_12/2020	M²	39,00	R\$ 32,64	R\$ 42,10	R\$ 1.641,90
47	SINAPI - 97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	205,08	R\$ 1,25	R\$ 1,61	R\$ 330,17
PASSARELA							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	276
Rubrica	

48	COTAÇÃO	PASSARELA METALICA DE ACESSO EM MODULO COM ALCANCE DE 5 METROS ALTURA, COM ALCANCE DE 70 METROS DE COMPRIMENTO	DIARIA	30	R\$ 69,88	R\$ 78,96	R\$ 2.368,80
TESTE							
49	COTAÇÃO	TESTES DE COMISSONAMENTO	SIST	1	R\$ 500,00	R\$ 645,00	R\$ 645,00
50	COTAÇÃO	TREINAMENTO	HH	5	R\$ 200,00	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
COMPUTADOR							
51	COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS	COMPUTADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 10400(EQUIVALENTE OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM 8GB DDR4;SSD 256GB; PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650 SUPER COM 4GB DE GDDR6; PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET; WIRELESS REDE 802.11AC E BLUETOOTH 5.0; 1X HDMI, 1 VGA, MÍNIMO 4X USB 2.0, 4X USB 3.2, 1X RJ-45, ENTRADAS/SAÍDA DE ÁUDIO; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; LEITOR/GRAVADOR CD/DVD; (PLACAMÃE, TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB DEVEEM OBRIGATORIAMENTE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); VOLTAGEM: 110/220 (BILVOLT); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR; DEVERÁ SER FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E CONFIGURADO COM RECURSO PARA REINSTALAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE; REFERÊNCIA: DESKTOP DELL XPS 8940-A20	UND	1	R\$ 3.056,20	R\$ 3.453,50	R\$ 3.453,50
						R\$	724.547,07





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	277
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço de Iluminação Pública no Município de Maricá, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2021

TOMADA DE PREÇO N.º .../2021

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport no Paço Municipal	1	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, quando aplicável.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, bem como a Planilha de Decomposição de custos unitários (Planilha aberta) com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) observando os itens 12.1.1 e 12.1.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	278
Rubrica	

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

B.1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DETALHE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO TIPO CARPORT NO PAÇO MUNICIPAL

l0: Março/2021

Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ

ITEM		DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MENOR PREÇO POR ITEM R\$	MENOR PREÇO UNIT COM BDI R\$	MENOR PREÇO TOTAL COM BDI R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	COTAÇÃO	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE PET 2,0MM, FUNDO, TEXTOS E SIMBOLOS EM VINIL AUTO ADESIVO E ESTRUTURA DE REQUADRO, SUPORTE ESTRUTURADO EM PEÇA DE MADEIRA SERRADA DE (7,5 X 7,5)CM PINTADO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M²	6			
2	COTAÇÃO	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO COM AS DIMENSOES DE (40X60)CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UND	1			
3	COTAÇÃO	PLACA EXPLICATIVA	M²	1			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	279
Rubrica	

4	EMOP - 02.006.0010-A	CONTAINER ESCRITORIO, VESTIARIO OU DEPOSITO, MODELO PADRAO, MEDINDO: (6X2,4X2,55)M, EM ESTRUTURA DE ACO, COMPOSTO POR PISO DE MADEIRA, PAREDES FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL, TETO COM ISOLAMENTO TERMICO, COM 1 PORTA DE (0,80X2,10)M, 2 BASCULANTES DE (1,20X1,20), ENTRADA PARA AR CONDICIONADO COM SUPORTE E TOMADA 3P, 2 PONTOS DE ILUMINACAO, 2 TOMADAS ELETRICAS, DISTRIBUICAO INTERNA DAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS ATE O PONTO DE ENTRADA/SAIDA DA UNIDADE E PESO APROXIMADO DE 2T, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE IDA E VOLTA AO CANTEIRO. ALUGUEL MENSAL.	MÊS	3			
MÃO DE OBRA							
5	COTAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1			
6	COTAÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2			
7	COTAÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 1#	MÊS	1			
8	COTAÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2#	MÊS	1			
9	COTAÇÃO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2			
10	COTAÇÃO	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #1	MÊS	1			
11	COTAÇÃO	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #2	MÊS	1			
12	COTAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #1	MÊS	1			
13	COTAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES #2	MÊS	1			
PROJETOS EXECUTIVOS							
14	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - CONSIDERANDO PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			
15	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			
16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICO - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			
17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	280
Rubrica	

18	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			
19	COTAÇÃO	PROJETO DE SPDA - INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD E DUAS VIAS PLOTADAS COM ART OU RRT PAGA, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	UND	1			
MATERIAL FOTOVOLTAICO							
20	COTAÇÃO	CABOS - STRING - 6MM ² (CC SOLAR)	M	1030			
21	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 4 VIAS 10MM ² (100KW - 2% QUEDA MÁXIMA DE TENSÃO).	M	60			
22	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 5 VIAS 10MM ² CONEXÃO INVERSORES	M	40			
23	COTAÇÃO	CABOS - AC - FLEX 1KV PP 5 VIAS 70MM ² CONEXÃO QDFV / TRAFÓV	M	20			
24	COTAÇÃO	SISTEMA SPDA	M ²	330			
25	COTAÇÃO	CABO ETHERNET	M	60			
26	COTAÇÃO	ELETROCALHAS METÁLICAS	M	50			
27	COTAÇÃO	ELETRODUTOS METÁLICOS	M	130			
28	COTAÇÃO	COMPONENTES EXIGIDOS PELA CONCESSIONÁRIA PARA CONEXÃO À REDE: RELÉS, ALARMES, MEDIDORES SHUNT, TCS.	UND	1			
29	COTAÇÃO	CONECTORES MC4 - COM PROTEÇÃO UVA E UVB	PAR	396			
30	COTAÇÃO	INVERSORES - 27,6KW	UND	4			
31	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO (INVERSORES)	UND	1			
32	COTAÇÃO	MEDIDOR ENERGIA BIDIRECIONAL - PADRÃO ENEL	UND	1			
33	COTAÇÃO	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS - 440Wp MONO FACIAL HALF CELL	UND	198			
34	COTAÇÃO	TRANSFORMADOR 380/220V - 112,5kVA	UND	1			
35	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO (IRRADIAÇÃO, TEMP., PIRANOMETRO)	UND	1			
36	COTAÇÃO	QUADRO CC (STRING BOX)	UND	11			
37	COTAÇÃO	QUADRO CA (QDFV) INCLUINDO PROTEÇÕES (INVERSORES) -	UND	1			
38	COTAÇÃO	QUADRO CA (QGFV) DE CONEXÃO COM REDE ENEL INCLUINDO PROTEÇÕES E RELÉS	UND	1			
39	COTAÇÃO	CABO DE COBRE NU 16MM PARA CONEXÃO DO ATERRAMENTO	M	40			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	281
Rubrica	

40	COTAÇÃO	ESTRUTURA CARPORT (POSSUINDO BASE FRONTAL E BASE TRASEIRA, SUPORTE DE BASE FRONTAL E SUPORTE DE BASE TRASEIRA, COM AS ESPESSURA DE 9MM - INCLUINDO OS CHUBADORES E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL), PERFIL RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIMENSÃO DE 9CM X 8CM E ESPESSURA DE 3MM, VIGAS DE APOIO COM DIMENSÃO DE 15,5CM X 8CM X 2MM DE ESPESSURA E TRAVAMENTO DE PERFIL PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS COM PASSA FIOS COM ESPESSURA DE 2MM. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO ANODIZADO), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO.	M ²	330			
INFRAESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS							
41	COTAÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M ³	54,60			
42	SINAPI - 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	2,32			
43	COTAÇÃO	CONCRETO ARMADO, EXECUTADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTENCIA CARCTERISTICA A COMMPRESSAO DE 25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1M3 DE CONCRETO, PREPARADO SEGUNDO O ITEM ET 05.20.0200, E COLOCACAO SEGUNDO O ITEM ET 05.25.0706; 12M2 DE AREA MOLDADA DE FORMAS SEGUNDO O ITEM ET 15.10.0100, 90KG DE ACO CA-50A, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM, TRATAMENTO DE JUNTAS DE CONCRETAGEM CONFORME O ITEM 4.16.8 DA (NBR-10839), E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO. A UTILIZACAO DESTE ITEM E RECOMENDADA PARA QUANTIDADES INFERIORES A 20M3.(DESONERADO)	M ³	35,44			
44	COTAÇÃO	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	55,00			
45	SINAPI - 97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	39,00			
46	SINAPI - 101865	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR. AF_12/2020	M ²	39,00			
47	SINAPI - 97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	205,08			
PASSARELA							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	282
Rubrica	

48	COTAÇÃO	PASSARELA METALICA DE ACESSO EM MODULO COM ALCANCE DE 5 METROS ALTURA, COM ALCANCE DE 70 METROS DE COMPRIMENTO	DIARIA	30			
TESTE							
49	COTAÇÃO	TESTES DE COMISSONAMENTO	SIST	1			
50	COTAÇÃO	TREINAMENTO	HH	5			
COMPUTADOR							
51	COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS	COMPUTADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 10400(EQUIVALENTE OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM 8GB DDR4;SSD 256GB; PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650 SUPER COM 4GB DE GDDR6; PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET; WIRELESS REDE 802.11AC E BLUETOOTH 5.0; 1X HDMI, 1 VGA, MÍNIMO 4X USB 2.0, 4X USB 3.2, 1X RJ-45, ENTRADAS/SAÍDA DE ÁUDIO; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; LEITOR/GRAVADOR CD/DVD; (PLACAMÃE,TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USBDEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); VOLTAGEM: 110/220 (BILVOLT); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR;DEVERÁ SER FORNECIDO PRÉ-INSTALADO E CONFIGURADO COM RECURSO PARA REINSTALAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA;GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE; REFERÊNCIA:DESKTOP DELL XPS 8940-A20	UND	1			

**B.2 – PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS CUSTOS E OS VALORES UNITÁRIOS
E O TOTAL POR EXTENSO**

(Planilha de elaboração da licitante)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	283
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade n.º, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n.º, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual n.º na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	284
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	285
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	286
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	287
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DE OBRA

MICROGERAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO TIPO CARPORT NO PAÇO MUNICIPAL

O PRESENTE MEMORIAL APRESENTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA,. JUNTO AO MEMORIAL DESCRITIVO, O PROJETO BÁSICO CONTA COM DESENHO (DIAGRAMAS, POSICIONAMENTO E DETALHES CONSTRUTIVOS), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

JULHO/2021



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	288
Rubrica	

1. OBJETO

Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport no Paço Municipal, com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 158/2018.

1.1 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

O sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica deverá ser instalado no estacionamento do paço da Prefeitura de Maricá, sito à Rua alvares de Castro, 346 – Centro - Maricá/RJ.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Com fornecimento de projetos executivos, autorização, treinamento, fundação (estrutura para fixação do Carport) fornecimento e instalação de 198 Placas Fotovoltaicos monocristalinos de 440w, conectada à rede de distribuição da ENEL (Maricá/RJ), com garantia de fabricação mínima de 12 anos e 25 anos de garantia linear de desempenho com rendimento mínimo 90% no 15º ano e 85% ao final do 25º ano, tolerancia positiva 0/+5wp, adequado para situação de carga de 5400pa, certificado inmetro classe a e selo procel de economia de energia, considerando o fornecimento e da instalação de estrutura metálica de cobertura das vagas de estacionamento, e distante até 100m do ponto de conexão à rede da concessionária. garantia de instalação de 2 anos, no mínimo

Inversores deverão ser dimensionados de forma que a falha de uma unidade não represente redução superior a 50% da capacidade nominal de geração, com monitoramento remoto via web server e garantia mínima de 7 anos. suportes, ganchos, e parafusos inoxidáveis. cabos, conectores, eletrocalhas, eletrodutos, quadros elétricos, disjuntores, dps e demais materiais necessários a instalação e funcionamento do equipamento em estrutura de cobertura de vagas de estacionamento da reitoria do Paço da Prefeitura de Maricá.

As placas e inversores deveram ter assistência técnica no Brasil.

1.3 - PLACA DE SINALIZAÇÃO

A placa de sinalização deve ser instalada próxima a medição, no poste de entrada e nos quadros de baixa tensão para alertar que, nesse ponto de conexão com a rede existe geração de energia que funciona em paralelismo permanente com a rede elétrica existente. a não instalação da placa de sinalização pode implicar na reprova do projeto na hora da vistoria feita pela distribuidora de energia. a figura 5 exemplifica a sinalização, porém a execução deverá seguir as normas de materiais de confecção e fixação da placa na concessionária local.



EXEMPLO PLACA DE SINALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	289
Rubrica	

1.4 - DA LEGISLAÇÃO AFETA

O projeto, equipamentos e materiais do projeto devem cumprir as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- Norma MPN-DP-01/NT-002 - Conexão de Acessantes à Rede de Distribuição em Média Tensão – minigeradores;
- Norma NDEE-001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão;
- Normas para instalações elétricas de Média Tensão: Devem ser observadas as condições estabelecidas pela Norma NBR-14039 - Instalações elétricas de média tensão da ABNT, bem como outras normas aplicáveis, consideradas as suas revisões e atualizações;
- Normas para instalações elétricas de Baixa Tensão: Devem ser observadas as condições estabelecidas pela Norma NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão da ABNT, bem como outras normas aplicáveis, consideradas as suas revisões e atualizações;
- NR-10 – Norma Regulamentadora sobre Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e Portaria nº. 598 que altera a NR-10: Devem ser observados os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST (ANEEL): Devem ser observadas as condições gerais de fornecimento de energia elétrica estabelecidas pelas Resoluções nº 414/2010, nº 482/2012 e nº 687/2015 da ANEEL e observados os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica – PRODIST, considerando revisões e atualizações tanto das resoluções quanto dos procedimentos;
- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA: Devem ser observadas as disposições referentes às habilitações legais de profissionais e empresas para as atividades de estudo, projeto e execução de instalações de energia elétrica, bem como à obrigatoriedade de recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, atinentes a leis, decretos, resoluções e normas de fiscalização do sistema CONFEA/CREA do respectivo estado onde será realizada a instalação da geração distribuída;
- ABNT NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 16149 — Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição— Procedimento de ensaio de conformidade;
- Caso não exista norma técnica brasileira sobre o tema, as normas da ANSI (American National Standards Institute), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), ASTM (American Society for Testing and Materials) and IEC (International Electrotechnical for Standardization), relativas a sistemas fotovoltaicos, deverão ser adotadas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	290
Rubrica	

2. JUSTIFICATIVA

A geração fotovoltaica é uma fonte de energia limpa e renovável, cuja participação é crescente na matriz energética brasileira. Considerando que a Prefeitura Municipal de Maricá, vem desenvolvendo ações de sustentabilidade e buscando ampliar o uso de fontes renováveis de energia elétrica no Município, tendo em vista a necessidade mundial de redução dos impactos ambientais e redução da despesa com o consumo de energia elétrica, justifica-se a realização da presente Tomada de Preço.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia por meio de fontes limpas e renováveis, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente associado à baixa emissão de CO₂.

2.1 - BENEFÍCIOS COM A ENERGIA SOLAR VIA MICROGERADORES FOTOVOLTAICOS

A energia solar é abundante;

É a forma mais limpa de gerar energia;

Totalmente regulamentada pela ANEEL;

Início da economia logo após a instalação dos microgeradores fotovoltaicos;

A energia solar não aumenta de preço;

Instalação é rápida e fácil;

Praticamente livre de manutenção;

Valorização do imóvel com a instalação dos microgeradores fotovoltaicos;

Não necessita de complexos sistemas de transmissão e distribuição (T&D) tradicionais e dos custos envolvidos;

Não requer área extra e pode, portanto, ser utilizada no meio urbano, próximo ao ponto de consumo, o que leva a eliminar perdas por Transmissão e Distribuição;

Não requerer instalações de infraestrutura adicionais;

Os painéis fotovoltaicos podem ser também considerados como um material de revestimento arquitetônico, reduzindo custos e dando à edificação uma aparência estética inovadora e high tech;

Traz uma imagem ecológica associada ao projeto, já que produz energia limpa e de fonte virtualmente inesgotável.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é **R\$ 724.547,07 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sete centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico, bem como todas as despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisas junto ao mercado, com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	291
Rubrica	

fornecedores do ramo com **IO de Março de 2021**, com incidência de **BDI** de: **29,00%** (Vinte e nove por cento), **para execução de serviços, inclusive insumos**; e **BDI** de **13,00%** (Treze por cento) **para aquisição de insumos/materiais e equipamentos indiretos**.

5. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **TOMADA DE PREÇOS, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 158/2018.

7. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em observância ao previsto pelo **art. 21, da Lei nº 8.666/1993** e tendo em vista que para o custeio da presente contratação **serão utilizados recursos próprios, a publicação do instrumento convocatório dar-se-á nos Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial de Maricá – JOM e Jornal de Grande Circulação**.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Visita Técnica/Vistoria Técnica

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional** (munido de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	292
Rubrica	

documento de identidade e devidamente registrado no CREA **OU Responsável Técnico**, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o, comparecendo a sede da Secretaria Requisitante, localizada na Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá-RJ, **nos 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para realização do certame**, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

c) Qualificação Técnica

Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura Municipal de Maricá efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

Fornecimento e instalação de sistema solar fotovoltaico de usina de geração de energia Fotovoltaica com capacidade instalada acima de 80 kWp.

A licitante poderá apresentar mais de um ACT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.

Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	293
Rubrica	

A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida na alínea “b.3””.

A licitante poderá apresentar mais de uma CAT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.

Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da LICITANTE. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
- b) apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- c) apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- d) declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;
- e) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

- Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is)
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**
- Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, **desde que expedidos em nome do mesmo profissional;**
 - Deverá ser juntada **declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico,** caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

a) Da Execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	294
Rubrica	

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 03 (três) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria Requisitante.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e a Contratada será de **9 (nove) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, na **sede da Secretaria Requisitante, em até 03 (três) meses**, a contar da Ordem de Serviço, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	295
Rubrica	

Requisitante, salvo em caso de prorrogação justificada.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.**

10. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
891708	4.4.9.0.	51.91	100/206/236

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada**, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria Requisitante, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 043.11955-0001/10, sito à Avenida Roberto Silveira, 46 - 3º andar - Centro-Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovantes, caso já tenha havido o pagamento de impostos, taxas e encargos pertinentes para fins de evitar retenção sobre os mesmos.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	296
Rubrica	

As licitantes deverão apresentar garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no setor financeiro da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, até o 1º dia útil que anteceder a abertura do certame, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- Na forma de fiança bancária, Caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou Seguro-garantia.
- A licitante deverá acostar o recibo de entrega da garantida de proposta dentro do volume de habilitação, sob pena de inabilitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria Requisitante;
- A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	297
Rubrica	

segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;

- A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização da Secretária Requisitante;
- A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

b) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- A Secretaria Requisitante será responsável por promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria Requisitante, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	298
Rubrica	

técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

16. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	299
Rubrica	

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de Julho de 2021.

Romildo Candido da Silva
Coordenadoria de Interlocação Institucional e Aprovação de Projetos
Coordenador Responsável
Mat.: 108.294

Luiz André Furtado Barbosa
Coordenadoria de Interlocação Institucional e Aprovação de Projetos
Engenheiro Civil
Mat.: 109.612

Diego de Barros Rangel
Secretaria de Iluminação Pública
Engenheiro Elétrico
Mat.: 109.643

Adelson Pereira
Secretário de Iluminação Pública
Mat.: 110.942

B - PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	300
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____ Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação; i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **RS** _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	301
Rubrica	

quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIVª da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ___% (___ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ___% (___ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (___ por cento); d) multa de até ___% (___ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3693/2021
Data do Início	19/03/2021
Folha	302
Rubrica	

disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

MARICÁ